



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE PASSOS/MG - EDITAL Nº 02/2023**



ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Guarda Civil Municipal

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas semanais.

Conforme art. 42 da Lei Municipal nº 83/2023, a jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ocorrer em turnos diurnos e ar noturnos, inclusive em fins de semana e feriados, e com carga horária não superior a quarenta horas semanais na atividade operacional e 04(quatro) horas semanais para treinamento e instrução, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Civil Municipal de Passos, podendo ser praticado o sistema de plantão e revezamento.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- I. Ensino médio completo de escolaridade;
- II. Nacionalidade brasileira;
- III. Gozo dos direitos políticos;
- IV. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V. Idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos, completos até a data de inscrição no Concurso Público para ingresso nos quadros de servidores da Guarda Civil Municipal;
- VI. Aptidão física, mental e psicológica;
- VII. Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder judiciário Estadual e Federal;
- VIII. Habilitação para condução de veículo, no mínimo, na categoria "AB";
- IX. Participação e aprovação em curso de formação que integra o concurso.

REQUISITOS ADICIONAIS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO NO CARGO: Ser aprovado em prova escrita de conhecimentos gerais; prova de aptidão física; avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo e habilitação para o porte de arma; investigação de conduta social; exame médico ocupacional; curso de formação de Guardas Civis Municipais, com especialização em Trânsito, Bombeiro e primeiros socorros.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL - TODAS DE CUNHO OPERACIONAL:

- I. Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II. Prevenir, inibir e coibir, pela presença e vigilância, as infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE PASSOS/MG - EDITAL Nº 02/2023



- III. Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV. Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V. Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI. Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de formal concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII. Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII. Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX. Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X. Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XI. Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XII. Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo |direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIII. Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XIV. Contribuir no estudo de impacto na segurança pública local conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XV. Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVI. Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários quando destes eventos;
- XVII. Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
- XVIII. Colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos;
- XIX. Outras atribuições que lhes forem delegadas, nos limites de sua competência e formação.